

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### LEI 918 /2018 DE 17 DE MAIO 2018.

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono o seguinte:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público dos órgãos da Administração Municipal, direta e indireta, nas condições e prazos nela previstos.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, caracteriza-se a necessidade temporária de excepcional interesse público quando os serviços não puderem ser atendidos com os recursos humanos de que dispõe a administração pública, ou os serviços tiverem natureza transitória.

Art. 3º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público os serviços indispensáveis:

I - à assistência de situação de emergência e calamidade pública;

II - assistência a emergência em saúde pública e ambiental;

III - à admissão de professor substituto;

IV - à admissão de pessoal para cumprir carência na Administração Pública Municipal, obedecidos aos seguintes requisitos:

a) somente poderá haver contratação, nos termos desta Lei, se a carência possa provocar deficiência nos serviços públicos;

b) a contratação somente vigorará até o preenchimento das vagas através de concurso público ou até que cesse a necessidade;

c) não poderá ser feita contratação se for possível o suprimento da carência através de remanejamento de pessoal dentro da própria administração.

V - ao suprimento de atividades que não tenham sido suficientemente providas pela nomeação de candidatos aprovados em concurso público, enquanto não for realizado novo concurso;

VI - à administração de pessoal indispensável para funcionamento dos Programas ou Projetos criados pelo Governo Federal, Estadual e/ou Municipal e custeados através de financiamento bipartite ou tripartite, bem como para os Programas ou Projetos transitórios criados pelo Município;

VII - à contratação de serviços indispensáveis ao atendimento das necessidades de pessoal decorrentes da organização e funcionamento dos serviços municipais de saúde;

VIII - à execução de Convênios que venham a atender a satisfação do interesse público;

IX - à coletas e dados, realização de recenseamentos ou pesquisas;

X - atender a necessidade temporária de pessoal proveniente de licenças e afastamentos de servidores efetivos, previstos na lei municipal nº 906/2017.

XI - ao atendimento de outras situações de urgência definidas em Lei ou regulamento.

Art. 4º O recrutamento de pessoal a ser contratado poderá ser feito através de processo de seleção simplificada e/ou análise curricular, sem o rigor do concurso público, ou outra forma de admissão, dispensando o processo, a critério do Poder Executivo.

Art. 5º As contratações serão feitas por tempo determinado obedecidos os seguintes prazos:

I - nos casos dos incisos I e II do art. 3º, pelo prazo necessário à superação da calamidade pública ou das situações de emergência em saúde pública, desde que não exceda a dois anos;

II - até 06 (seis) meses no caso dos incisos III, IV, VIII e X do art. 3º; podendo ser prorrogado pelo mesmo período em uma vez;

III - pelo tempo que se fizer necessário até a realização de novo concurso, na hipótese do inciso V, do art. 3º desta Lei, contanto que não exceda a 02 (dois) anos;

IV - na hipótese o inciso VI, do art. 3º, pelo período de vigência do programa ou projeto, contanto que não exceda ao prazo do inciso I deste artigo;

V - até 24 (vinte e quatro) meses nos casos dos incisos VII e IX do art. 3º.

Art. 6º As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária.

§ 1º O órgão ou secretaria solicitante da contratação temporária formará requerimento ao Prefeito Municipal, devendo constar o número de pessoas necessárias e respectivas funções a serem contratados.

§ 2º Na hipótese de o Prefeito concordar com o pleito, deverá anuir expressamente, determinando, de logo, a remessa dos autos à Secretaria de Administração para formalizar a contratação.

§ 3º Cabe à Secretaria de Administração a confecção dos instrumentos contratuais, a tomada de assinaturas, bem como a execução e fiscalização dos contratos, sendo nulo de pleno direito qualquer contrato formalizado sem a anuência do Prefeito.

Art. 7º A remuneração do pessoal contratado com fundamento nesta Lei será fixada no contrato celebrado.

Art. 8º Os servidores contratados com base nesta Lei, submeter-se-ão ao regime de direito público de natureza administrativa, sendo admitidos para exercerem funções e não cargos existentes na estrutura pessoal do Município, observando o seguinte:

I - inexistência de vínculo empregatício ou estatutário com a Administração Municipal;

II - inexistência de estabilidade de qualquer tipo;

III - sujeição absoluta dos contratados aos termos desta Lei, do Contrato e das normas pela Administração;

IV - possibilidade de rescisão unilateral dos contratos sempre que se configurar desnecessária a continuação dos serviços, ou por cometimento de faltas disciplinares, sem direito a qualquer indenização.

Art. 9º O contratado temporariamente faz jus a percepção de remuneração ajustada não inferior ao mínimo legal.

Parágrafo Único - Os servidores temporários serão filiados ao Regime Geral da Previdência Social, devendo incidir sobre sua remuneração os demais encargos obrigatórios, quando cabível.

Art. 10 Os contratados nos termos desta Lei não poderão:

I - receber funções, atribuições ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - faltar ao serviço, sem motivo justificado, sob pena de desconto na remuneração, da quantia equivalente aos dias faltados;

IV - receber qualquer vantagem incidente sobre a remuneração, salvo as de natureza indenizatórias;

V - ser designado ou colocado para exercer a função em órgão distinto do que fora contratado, respondendo o Dirigente do Órgão ou Secretaria que deu causa, que deveria evitar ou vigiar, às sanções previstas em lei.

Parágrafo Único - A inobservância do disposto nos incisos I, II e V deste artigo implicará a rescisão automática do contrato.

Art. 11 O tempo de serviço prestado em virtude da contratação nos termos desta lei será contado para fins previdenciários.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Floresta-PB., 17 de Maio de 2018.

  
**JARSON SANTOS DA SILVA**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

### LEI 919/2018 DE 17 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E ADICIONAL NOTURNO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono o seguinte:

Art. 1º - São consideradas atividades insalubres para efeito de percepção do adicional previsto no art. 55 da Lei Municipal nº 906, de 15 de Setembro de 2017, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, aquelas atividades previstas nas normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 2º - Os adicionais serão devidos na ordem de 10%, 20% ou 40%, a depender do grau de insalubridade da respectiva atividade ser de nível mínimo, médio ou máximo, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 3º - Cessará o pagamento do adicional de insalubridade quando:

I - O servidor deixar de trabalhar em atividades insalubres;

Art. 4º - Fica regulamentado o adicional noturno previsto no art. 61 da Lei Municipal nº 906/2017.

Art. 5º - Ficam incluídos aos profissionais do NASF o direito de receber o adicional de insalubridade.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Floresta-PB., 17 de MAIO de 2018.

  
**JARSON SANTOS DA SILVA**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00030/2018, que objetiva: Locação de Motocicletas para ficar a disposição das Secretarias Municipais: Secretaria de Transporte, Obras, Urbanismo, Saúde e Agricultura, deste município, conforme especificações constantes do termo de referência.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CLEBSON SIDNEY SABINO LIMA - R\$ 3.600,00; FRANCISCO PEDRO DA SILVA - R\$ 3.600,00; JOSÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO CASTRO - R\$ 3.600,00; LUIZA NAIRA DA COSTA DANTAS - R\$ 3.600,00; RONNEY PAULINO DA SILVA - R\$ 3.600,00.

Nova Floresta - PB, 17 de Maio de 2018

JARSON SANTOS DA SILVA - Prefeito Municipal

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

**OBJETO:** Locação de Motocicletas para ficar a disposição das Secretarias Municipais: Secretaria de Transporte, Obras, Urbanismo, Saúde e Agricultura, deste município, conforme especificações constantes do termo de referência.. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00030/2018. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Nova Floresta: FPM, ICMS, DIVERSOS, TRIBUTOS- 33903601. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2018. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00081/2018 - 17.05.18 - CLEBSON SIDNEY SABINO LIMA - R\$ 3.600,00; CT Nº 00082/2018 - 17.05.18 - FRANCISCO PEDRO DA SILVA - R\$ 3.600,00; CT Nº 00083/2018 - 17.05.18 - JOSÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO CASTRO - R\$ 3.600,00; CT Nº 00084/2018 - 17.05.18 - LUIZA NAIRA DA COSTA DANTAS - R\$ 3.600,00; CT Nº 00085/2018 - 17.05.18 - RONNEY PAULINO DA SILVA - R\$ 3.600,00.

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**

**PROCESSO:** Pregão Presencial nº 00030/2018. **OBJETO:** Locação de Motocicletas para ficar a Disposição das Secretarias Municipais: Secretaria de Transporte, Obras, Urbanismo, Saúde e Agricultura, Deste Município, Conforme Especificações Constantes do Termo de Referência.. **NOTIFICAÇÃO:** Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Clebson Sidney Sabino Lima - CPF 080045334-42. Francisco Pedro da Silva - CPF 052985574-73. José Alexandre do Nascimento Castro - CPF 122700664-05. Luiza Naira da Costa Dantas - CPF 619343804-15. Ronney Paulino da Silva - CPF 079687424-71. **INFORMAÇÕES:** na sede da CPL, Rua Prof. Benedito Marinho, 293 - Centro - Sede da Prefeitura - Nova Floresta - PB, no horário das 07:30h as 11:30h das 13:30 as 16:30 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 999249731.

Nova Floresta - PB, 17 de Maio de 2018

**JOSÉ DE ANCHIETA E COSTA - Presidente da Comissão**

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00031/2018, que objetiva: Aquisição de Gêneros Alimentícios, produtos de 1ª qualidade para todas as secretarias do município, as aquisições serão feitas por item e de acordo com a necessidade e solicitação dos secretários, com entrega diária dos produtos nos locais da secretarias ou setor.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FRANCILENE DE ARAÚJO ME - R\$ 200.653,00; XANDS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - R\$ 42.540,50.

Nova Floresta - PB, 17 de Maio de 2018

**JARSON SANTOS DA SILVA - Prefeito Municipal**

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios, produtos de 1ª qualidade para todas as secretarias do município, as aquisições serão feitas por item e de acordo com a necessidade e solicitação dos secretários, com entrega diária dos produtos nos locais da secretarias ou setor.. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00031/2018. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Nova Floresta: FPM, ICMS, Serv. de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Merenda (PNAE), FMS, FMAS, HOSPITAL, IDOSOS- 33903001 04.122.1002.1002 - MANTER ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 04.122.1002.2003 - MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 20.606.2011.2012 - MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 12.306.2002.2013 - MANTER ATIVIDADE DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR 08.243.2003.2041 - MANTER ATIVIDADES DE SERVIÇO CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (PETI PROJovem) 08.241.2006.2040- MANTER ATIVIDADES DE ATENÇÃO A TERCEIRA IDADE. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2018. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00086/2018 - 17.05.18 - FRANCILENE DE ARAÚJO ME - R\$ 200.653,00; CT Nº 00087/2018 - 17.05.18 - XANDS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - R\$ 42.540,50.

**ESTADO DA PARAÍBA**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

### CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

### CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00031/2018. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Produtos de 1ª Qualidade para Todas as Secretarias do Município, as Aquisições Serão Feitas Por Item e de Acordo Com a Necessidade e Solicitação dos Secretários, Com Entrega Diária dos Produtos Nos Locais da Secretarias Ou Setor.. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Francilene de Araújo ME - CNPJ 10.474.007/0001-07. Xands Comércio e Representações Ltda - CNPJ 04.949.494/0001-06. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Prof. Benedito Marinho, 293 - Centro - Sede da Prefeitura - Nova Floresta - PB, no horário das 07:30h as 11:30h das 13:30 as 16:30 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 999249731.

PROCESSO: Inexigibilidade nº IN00004/2018. OBJETO: Contratação de Empresa de Profissional Habilitado para Pestação de Serviços Tecnicos Em Contabilidade Ná Área Pública para Prestar Serviço ao Município.. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Jr Contabilidade Publica Eireli ME - CNPJ 22.371.844/0001-81. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Prof. Benedito Marinho, 293 - Centro - Sede da Prefeitura - Nova Floresta - PB, no horário das 07:30h as 11:30h das 13:30 as 16:30 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 999249731.

Nova Floresta - PB, 17 de Maio de 2018

Nova Floresta - PB, 17 de Maio de 2018

**JOSÉ DE ANCHIETA E COSTA - Presidente da Comissão**

JOSÉ DE ANCHIETA E COSTA - Presidente da Comissão

### ESTADO DA PARAÍBA

### ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2018

### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇO

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2018, que objetiva: Contratação de Empresa de Profissional Habilitado para Pestação de Serviços Tecnicos em Contabilidade ná Área Pública para prestar serviço ao município.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JR CONTABILIDADE PUBLICA EIRELI ME - R\$ 42.000,00.

OBJETO: Aquisição de Combustíveis, para toda a frota de veículos do município, atendendo a solicitação da Secretaria de Transporte as aquisições serão feitas de acordo com as necessidades, para o abastecimento das frotas de veículos do município, com empresas a distância máxima em 2km do município ou através de transporte de combustível, atendendo à licença ambiental de transporte, registro na ANTT, atendimento à portaria do IBAMA 85/96, Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico (FISPQ)..

Nova Floresta - PB, 17 de Maio de 2018

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2018.

JARSON SANTOS DA SILVA - Prefeito Municipal

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Nova Floresta: FPM, ICMS, FUS, FUNDEB 40% - 33903901

### ESTADO DA PARAÍBA

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

- TA de Reajuste de Preço R\$ 8,1 (oito virgula um centavos) por Litro do Diesel S10 e R\$: 4,2 (quatro virgula centavos) por litro Gasolina Comum.

### EXTRATO DE CONTRATO

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e:

OBJETO: Contratação de Empresa de Profissional Habilitado para Pestação de Serviços Tecnicos em Contabilidade ná Área Pública para prestar serviço ao município.. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Nova Floresta: FPM, ICMS, tributos 33903501. VIGÊNCIA: 1 (um) ano. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00088/2018 - 17.05.18 - JR CONTABILIDADE PUBLICA EIRELI ME - R\$ 42.000,00.

TA Nº 00002/2018 - 17.05.18 - POSTO DE COMBUSTÍVEIS NOVA FLORESTA LTDA EPP.

NOVA FLORESTA, 17 DE MAIO DE 2017

### ESTADO DA PARAÍBA

### ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2018

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00004/2018. OBJETO: Contratação de Empresa de Profissional Habilitado para Pestação de Serviços Tecnicos em Contabilidade ná Área Pública para prestar serviço ao município.. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito Municipal, em 17/05/2018.

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Prof. Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PB, às 09:00 horas do dia 29 de Maio de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Locação de Equipamentos de fisioterapia para o funcionamento do NASF, onde atende 160 pacientes com indicação clínica de fisioterapia no município. Descrição dos equipamentos locados no Termo de Referência.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 079/2011. Informações: no horário das 07:30h as

### ESTADO DA PARAÍBA



11:30h das 13:30 as 16:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone:  
(083) 999249731. E-mail: [financas@novafloresta.pb.gov.br](mailto:financas@novafloresta.pb.gov.br) /  
[www.novafloresta.pb.gov.br](http://www.novafloresta.pb.gov.br). Edital: [www.novafloresta.pb.gov.br](http://www.novafloresta.pb.gov.br) ou  
[www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Nova Floresta - PB, 17 de Maio de 2018

ROSENÍ MAIA DIAS SILVA - Pregoeiro Oficial

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA**

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2018

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Prof. Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PB, às 09:30 horas do dia 30 de Maio de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de Fogos de Artifícios para queimas de fogos em Eventos tradicionais do Município, aquisição de acordo com a solicitação das secretarias.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 079/2011. Informações: no horário das 07:30h as 11:30h das 13:30 as 16:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 999249731. E-mail: [financas@novafloresta.pb.gov.br](mailto:financas@novafloresta.pb.gov.br) / [www.novafloresta.pb.gov.br](http://www.novafloresta.pb.gov.br). Edital: [www.novafloresta.pb.gov.br](http://www.novafloresta.pb.gov.br) ou [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Nova Floresta - PB, 17 de Maio de 2018

ROSENÍ MAIA DIAS SILVA - Pregoeira Oficial

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA**

## **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00001/2018, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE OFERTAM A EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES), ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: Antonio Agmario Guedes Dantas - R\$ 11.434,00; ANTONIO AMBROSIO DANTAS - R\$ 10.903,00; JOSÉ ADRIANO DE PONTES BERNARDINO - R\$ 11.659,45; JOSÉ ERIVAN DE SOUSA COSTA - R\$ 5.913,48; JOSÉ REGINALDO DE SOUZA - R\$ 8.372,00; LUIZ GONZAGA DE SOUSA - R\$ 6.304,48.

Nova Floresta - PB, 17 de Maio de 2018

JARSON SANTOS DA SILVA - Prefeito Municipal